

Exmos. Senhores

Nossa referência

R/164/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para a aquisição de serviços destinados à elaboração de um estudo sobre a simplificação e modelos organizativos de gestão dos Fundos Europeus no contexto dos apoios do PT2030

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

Para o efeito, informa-se que:

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 13 de setembro de 2021.
2. A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada ao abrigo da alínea b) do artigo 2º, artigos 9º a 16º e nºs 2 e 3 do artigo 17º todos da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.
3. **CONCORRENTES**
Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem nalguma das seguintes situações:
 - a) Em qualquer das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Agência, I.P., a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato;



- c) Entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

4. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

4.1 A proposta tem de ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Composição da equipa afeta à preparação e execução dos serviços objeto do contrato e respetivos *curricula*;
- c) Indicação do Preço total, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo IVA; devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- d) Documento com a descrição técnica da proposta, de acordo com os elementos exigidos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

4.2- O Concorrente obriga-se a obter junto dos elementos da equipa que propõe, os consentimentos necessários à utilização e transmissão para a Agência, I.P. dos dados pessoais dos membros da equipa para efeitos de cumprimento do Regulamento nº 679/2016, de 27 de abril (RGPD), sendo igualmente responsável por garantir que os membros da equipa que propõe se encontram disponíveis para prestar os serviços em causa, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2- As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica ACINGOV, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

5.1 Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.3 Todos os documentos que constituem a proposta acima indicados têm de ser assinados eletronicamente, através de certificado digital, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da lei aplicável. Sempre que a assinatura não contenha os poderes de representação, é obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, do(s)



documento(s) que permitam relacionar o assinante com o poder de representação do concorrente.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

7.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

7.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

7.3 O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

7.4 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica e notificados a todos os interessados.

7.5 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

9. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo previsto no Anexo I ao presente Convite.



10.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1º lugar, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:

- a) Fator “Qualidade técnica da proposta”
- b) Fator “Experiência da Equipa”;
- c) Fator “Preço”.

10.3 Caso persista empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstante a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.

11. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação:

- 1. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- 2. Certidões ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, que atestem que o adjudicatário se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou de que se encontra numa das situações previstas no artigo 13º da Lei 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ou de que se encontra numa das situações previstas no artigo 13º da Lei 30/2021, de 21 de maio;
- 3. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- 4. Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

11.2 Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

11.3 Devo, ainda, no prazo fixado no n.º1, pronunciar-se sobre a minuta de contrato.

11.4 Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.



11.5 Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

12. CAUÇÃO

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução, nos termos do artigo 88º, nº 2 alínea a) do CCP.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do disposto no artigo 14º da Lei 30.2021, de 21 de maio, o prazo de pronúncio sobre o relatório preliminar é de 3 dias.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó

Assinado de forma digital por Joana do Ó
CN: c=PT, o=Portugal, ou=Av. 5 de Outubro, 153
Lisboa, ou=Agência para o Desenvolvimento e Coesão,
ou=UE, ou=UE, cn=Joana do Ó,
email=joana.ordad@coesao.pt
Data: 2021.09.14 18:13:52 +01'00'

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional

Anexo: I – Modelo de Avaliação das propostas



Anexo I – Modelo de avaliação das propostas

1. Fatores e subfactores de avaliação e critérios de valoração

Tabela 1. Fatores e subfactores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação

Fatores de avaliação				TOTAL
	Adequação	Metodologia	Clareza e Concisão	
1. Qualidade técnica da Proposta	20	20	10	50
2. Experiência dos elementos da equipa				30
3. Preço				20
TOTAL				100

Tabela 2. Critérios de valoração do Fator F1 e F2

Fatores de avaliação	Critérios de valoração	
F1. Qualidade técnica da Proposta	F1.A. Adequação: Apresenta uma metodologia coerente e apropriada face ao objeto, âmbito e objetivos da prestação de serviços, bem como à informação disponível ou passível de recolher, permitindo uma resposta completa aos requisitos do caderno de encargos. F1.B. Metodologia: Apresenta um planeamento detalhado, com descrição dos métodos a desenvolver e dos meios a afetar em cada momento para alcançar os objetivos do estudo, descritos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos F1.C. Clareza e Concisão: Foca os pontos essenciais, sem se dispersar nos conteúdos, demonstrando conhecimento nos temas a que se refere o estudo descrito nas especificações técnicas visa dar resposta	
F2. Experiência da equipa	PERFIL A.	PERFIL B.
	Coordenador/consultor sénior com experiência, nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar aos serviços a contratar	consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza* (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos

* Prestação de serviços idênticas, Estudos no âmbito da administração pública



2. Modelo de classificação das propostas

2.1. Escala de pontuação para os Fatores F1

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, ainda que apresentando pequenas lacunas em aspectos considerados não essenciais
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, ainda que apresentando algumas lacunas em aspectos considerados não essenciais
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas em aspectos considerados essenciais
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando lacunas em aspectos considerados fundamentais

2.2. Fórmula para aplicação do critério de adjudicação

- 2.2.1. A pontuação das propostas ao nível do fator F1 “Qualidade Técnica da Proposta” será obtida em função da seguinte fórmula:

$$F1 = (F1.A \times 20\%) + (F1.B \times 20\%) + (F1.C \times 10\%)$$

Em que

F1.A = classificação no subfactor

F1.B = classificação no subfactor

F1.C = classificação no subfactor

- 2.2.2. A pontuação das propostas ao nível do fator F2 - “Experiência dos elementos da equipa” será obtida pela média simples das pontuações obtidas pelos elementos da equipa associados a cada um dos perfis obrigatórios. Cada perfil é pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_i = \frac{(\text{Anos}P_i - \text{AnosMin}) + 1}{\text{AnosMax}}$$

Onde:

P_i: pontuação do elemento associado ao perfil i

AnosP_i: Número de anos de experiência apresentado pelo elemento da equipa que preenche o perfil

AnosMin = anos mínimos de experiência

Sob pena de exclusão da proposta:

O Perfil A tem de apresentar no mínimo 10 anos de experiência

O Perfil B tem de apresentar no mínimo 5 anos de experiência

Anos Max = 30anos



A pontuação final do fator F2 é obtida a partir da seguinte fórmula:

$$F2 = \frac{\sum P_i}{\text{Número de perfis obrigatórios (2)}} \times 30\%$$

- 2.2.3. A pontuação do Fator Preço (F3) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, subsequentemente multiplicada pelo respectivo ponderador (apresentado na tabela 1):

$$F3 = (5 - 4 * (PProposta/Pbase)) * 20\%$$

Onde:

Pbase: Preço base do procedimento

Pp: Preço proposto pelo concorrente

- 2.2.4. A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1 + F2 + F3

- 2.2.5. A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.